

**ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**  
**Manual do Associado**

**OS SERVIÇOS SÃO GARANTIDOS PELA COMPANHIA DE SEGUROS  
ALIANÇA DO BRASIL E PRESTADOS PELA USS SOLUÇÕES  
GERENCIADAS, CNPJ: 01.979.936/0001-79.**

## **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**

**Ao necessitar dos serviços de assistência, contate imediatamente a Central de Atendimento Aliança do Brasil, pelos telefones:**

**No Brasil: 0800 729 7000**

**No Exterior: 55 (11) 4133 6571**

**Não haverá reembolso por serviços contratados e/ou executados por terceiros.**

**A assistência poderá ser utilizada apenas após o débito da primeira parcela do prêmio e durante a vigência do seguro.**

## ÍNDICE

<b>1. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES .....</b>	<b>5</b>
<b>4. EXCLUSÕES GERAIS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>6. CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL .....</b>	<b>7</b>
<b>7.1. Envio de chaveiro por roubo ou furto na empresa .....</b>	<b>8</b>
<b>7.2. Mão-de-obra hidráulica.....</b>	<b>8</b>
<b>7.3. Mão-de-obra especializada.....</b>	<b>8</b>
<b>7.3.1. Eletricista.....</b>	<b>9</b>
<b>7.3.2. Vidraceiro .....</b>	<b>9</b>
<b>7.3.3. Pedreiro .....</b>	<b>10</b>
<b>7.3.4. Pintor .....</b>	<b>10</b>
<b>7.3.5. Serralheiro/Carpinteiro.....</b>	<b>10</b>
<b>7.4. Serviço de segurança e vigilância .....</b>	<b>11</b>
<b>7.5. Serviço de limpeza e conservação .....</b>	<b>11</b>
<b>7.6. Transferência de móveis .....</b>	<b>12</b>
<b>7.7. Guarda de móveis .....</b>	<b>12</b>
<b>7.8. Regresso antecipado à empresa assistida .....</b>	<b>12</b>
<b>7.9. Cobertura provisória de telhados.....</b>	<b>12</b>
<b>7.10. Serviço de informações .....</b>	<b>13</b>
<b>7.11. Transmissão de mensagens urgentes.....</b>	<b>13</b>
<b>7.12. Indicação de profissionais especializados .....</b>	<b>13</b>
<b>7.13. Exclusões particularizadas.....</b>	<b>15</b>
<b>8. QUADRO RESUMO DAS ASSISTÊNCIAS.....</b>	<b>16</b>

## 1. DEFINIÇÕES

**Âmbito territorial:** designa a abrangência territorial em que os serviços, em suas várias modalidades, serão prestados.

**Emergência:** evento imprevisível, involuntário e fortuito que acarreta a necessidade de atendimento ou socorro imediato para evitar o agravamento dos danos ou minorar suas consequências.

**Empresa Assistida:** é aquela designada no Certificado do Seguro Ouro Empresarial emitido pela **COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**, situada em território nacional.

**Evento previsto:** é a ocorrência na Empresa Assistida de fato externo, súbito e involuntário que venha a comprometer a segurança da empresa, em consequência de eventos **cobertos contratados**, respeitadas as condições gerais, especiais e particulares, conforme abaixo:

- a) explosão e implosão;
- b) incêndio acidental ou provocado por terceiros;
- c) queda de raios, no terreno onde está localizado o imóvel;
- d) danos elétricos;
- e) roubo ou furto qualificado (caracterizado, para efeito da assistência, pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à empresa assistida, como por exemplo, arrombamento), com ou sem ação de vandalismo;
- f) alagamento em decorrência de vazamento interno acidental;
- g) arrombamento de portas e janelas;
- h) impacto de veículos que impeça o funcionamento da empresa assistida ou o acesso a ela;
- i) todos os demais eventos cobertos pelo Certificado do Seguro Ouro Empresarial, respeitadas as restrições estabelecidas neste instrumento e nas suas Condições Gerais Especiais, Particulares e Garantias Adicionais.

**Furto Qualificado:** Subtração, para si ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem ameaça ou violência à pessoa, deixando vestígios.

**Limite:** designa o valor máximo de certos serviços de assistência a cargo da **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**, bem como outros pré-requisitos para o acionamento de determinadas modalidades desses mesmos serviços. Sempre que aplicável, tal critério será expressamente definido no presente contrato.

**Usuário:** designa, além do proprietário e/ou sócios da Empresa Assistida, qualquer funcionário da empresa, devidamente registrado no quadro funcional sob contrato de trabalho temporário ou terceirizado.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os limites das assistências estão definidos no quadro resumo, ao final deste Manual.

2.2. A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** não se responsabiliza por serviços negociados, diretamente, com seus prestadores.

2.3. Os custos de execução do serviço que excederem os limites definidos, assim como qualquer despesa com a aquisição de material necessário à reparação, serão de responsabilidade, exclusiva, do Usuário, que deverá aprovar a sua compra ou adquiri-lo, previamente, à execução do serviço.

2.4. Caso seja necessária a locação de caçamba para a retirada de entulho ou sujeira, esta despesa será de responsabilidade do Usuário.

2.5. A execução dos serviços pela **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** dependerá das condições técnicas disponíveis no mercado.

2.6. A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** não se responsabiliza pela não execução do serviço em virtude da indisponibilidade ou atraso no fornecimento de peças pelo fabricante.

2.7. Todo e qualquer serviço, somente, será disponibilizado após contato com a Central de Atendimento, que informará sobre as características e condições do serviço acionado.

## 3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

3.1. Os serviços de assistência serão prestados diretamente pela **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**, observadas as condições gerais e os limites fixados, não sendo possível qualquer tipo de reembolso por serviços executados por terceiros.

3.2. A utilização dos serviços de assistência se dará, exclusivamente, durante a vigência do contrato do Seguro Ouro Empresarial.

3.3. Na hipótese de acionamento no exterior, por meio de ligação a cobrar, caberá ao Usuário verificar qual o nº. de prestação desse serviço (ligação a cobrar) no País de origem do acionamento, já que no exterior não existe o serviço de 0800.

3.4. A prestação de serviços de assistência fica condicionada à ocorrência de eventos previstos e cobertos pelo Seguro Ouro Empresarial, exclusivamente, para as coberturas contratadas, desde que:

- a) ocorram no período de vigência da apólice;
- b) caracterizem uma situação de emergência;
- c) limitem-se às áreas comuns da empresa;

- d) sejam comunicados imediatamente após a ocorrência, por telefone, à **CENTRAL DE ATENDIMENTO da ALIANÇA DO BRASIL.**

**3.5.** Para mais comodidade e segurança, as ligações feitas para a Central da **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** são gravadas.

**3.6.** Devem ser respeitadas as condições dispostas em **DEFINIÇÕES, DISPOSIÇÕES GERAIS, INFORMAÇÕES IMPORTANTES, EXCLUSÕES GERAIS e EXCLUSÕES PARTICULARIZADAS** de cada uma das assistências.

#### **4. EXCLUSÕES GERAIS**

##### **4.1. NÃO SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA CASO:**

- a) os serviços sejam solicitados diretamente ao prestador, sem autorização prévia da Central de Atendimento;
- b) a apólice de seguro esteja cancelada;
- c) o seguro não esteja ativo na data da ocorrência.

##### **4.2. EXCLUEM-SE, AINDA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AS OCORRÊNCIAS DERIVADAS DOS SEGUINTE FATOS:**

- a) atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações de ordem pública;
- b) atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- c) os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;
- d) confisco, requisição ou danos produzidos na residência assistida, por ordem de Governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída;
- e) eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc;
- f) eventos causados por falta de manutenção adequada e aqueles que, embora cobertos pelo Seguro Ouro Empresarial, sejam objeto de assistência técnica especializada, como elevadores, portões automáticos, elétricos ou eletrônicos e equipamentos de segurança;
- g) imóveis em construção, reconstrução e reforma.

**4.3. FICAM EXCLUÍDOS DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO OS ATOS PRATICADOS, POR AÇÃO OU OMISSÃO DO USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA, POR MÁ FÉ.**

## **5. COMUNICAÇÃO**

Quando ocorrer algum fato, objeto da prestação dos serviços de assistência, o Usuário da assistência deverá solicitar pelo telefone **0800 729 7000** a assistência correspondente, informando seu nome, número da proposta, bem como o local onde se encontra e o serviço de que necessita. No mesmo ato, autorizará, expressamente, a **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** a anotar e registrar as informações fornecidas.

## **6. CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. A ASSISTÊNCIA SOS TOTAL PODERÁ CANCELAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SEMPRE QUE:**

- a) o Usuário causar ou provocar, intencionalmente, um fato que dê origem à necessidade de prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos;
- b) o Usuário omitir informações ou fornecer, intencionalmente, informações falsas.

## **7. ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**

Os serviços emergenciais a serem prestados pela **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** são:

- 7.1. Envio de chaveiro por roubo ou furto na empresa
- 7.2. Mão-de-obra hidráulica
- 7.3. Mão-de-obra especializada
- 7.4. Serviço de segurança e vigilância
- 7.5. Serviço de limpeza e conservação
- 7.6. Transferência de móveis
- 7.7. Guarda de móveis
- 7.8. Retorno antecipado à empresa
- 7.9. Cobertura provisória de telhados
- 7.10. Serviço de Informações
- 7.11. Transmissão de mensagens urgentes
- 7.12. Indicação de profissionais especializados

**Importante: Os custos que excederem os limites indicados em cada serviço serão de responsabilidade exclusiva do Usuário.**

### **7.1. Envio de chaveiro por roubo ou furto na empresa**

Na hipótese da ocorrência de evento previsto que torne a empresa assistida vulnerável em razão da necessidade do conserto de portas ou fechaduras, poderá ser enviado um profissional para o reparo provisório ou, se possível, definitivo, ou ainda a colocação de tapume quando não for possível conter a situação pelos meios citados.

Entende-se por vulnerável o imóvel que apresente seus dispositivos de segurança comprometidos (trancas de portas e janelas ou outra forma de **acesso ao imóvel**) após ocorrência de evento previsto.

**Exclusão: Portas de correr e seus mecanismos, fechaduras de portas e janelas internas, de móveis e armários da empresa assistida.**

**Limite:** Até R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

### **7.2. Mão-de-obra hidráulica**

Envio à empresa assistida de profissionais para reparar o vazamento interno que cause ou possa causar alagamentos.

Estão incluídas neste serviço as despesas de envio, custo com materiais e mão-de-obra dos profissionais, respeitados os limites estabelecidos abaixo.

**Limite:** Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento e 2 (duas) intervenções por ano.

**Exclusão: custos de reparos definitivos e de serviços referentes à alvenaria ou qualquer outro referente à desobstrução, além dos serviços de reparos de: torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixas d'água, bombas hidráulicas, assim como o desentupimento de banheiros, sifões, ou reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel, bem como qualquer serviço decorrente de mau uso ou falta de manutenção das instalações hidráulicas.**

**Importante: Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 metros), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, o pagamento das despesas de locação de andaime será de responsabilidade exclusiva do Usuário.**

### **7.3. Mão-de-obra especializada**

Estão incluídas neste serviço as despesas de envio, custos com materiais e mão-de-obra dos profissionais.

Em caso de evento previsto, a **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** disponibilizará os seguintes serviços de assistência:

### **7.3.1. Eletricista**

Em caso de evento previsto que ocasione falta de energia elétrica na empresa assistida ou em alguma(s) de suas dependências devido à falha ou avaria nas instalações elétricas, o profissional enviado realizará a reparação de urgência necessária para restabelecer a energia elétrica sempre que o estado das instalações o permita fazê-lo.

**Exclusão:**

**Reparação de elementos próprios da iluminação, tais como: lâmpadas, lâmpadas fluorescentes, interruptores, tomadas, bombas elétricas, assim como a reparação de avarias nos aparelhos de calefação, eletrodomésticos e, em geral, de qualquer avaria de aparelhos que funcionem por corrente elétrica.**

**Limite:** Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

### **7.3.2. Vidraceiro**

Em caso de ruptura de vidros ou cristais de portas e janelas que façam parte do fechamento das áreas comuns externas da empresa assistida, o profissional enviado fará a recuperação do elemento afetado pela ruptura. Se, porventura, não for possível sua recuperação, fará sua reposição imediata, ou ainda, na impossibilidade de repor o elemento imediatamente, fará somente seu reparo emergencial.

Entende-se por reparo emergencial o fechamento e/ou vedação da área afetada pela ruptura com a utilização de materiais alternativos, tais como: madeiras, plásticos ou outro material que assegure o fechamento e/ou vedação da empresa assistida.

**Exclusão: reparo de vidros que sofram ruptura que não comprometa a segurança da empresa assistida.**

**Limite:** Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

**Importante: A escolha do material básico a ser utilizado fica a critério da empresa prestadora do serviço de assistência, cuj  
premissa é a resolução do problema em caráter emergencial,  
visando ao não agravamento da situação.**

**Caso não seja possível a realização do serviço de vidraceiro nos termos acima mencionados, haverá fornecimento de tapumes. Nesse caso, o serviço será encerrado e o prestador não voltará**

**para a troca do vidro. A Assistência não se responsabiliza pela substituição de materiais idênticos aos existentes ou pela manutenção de questões estéticas da empresa.**

### **7.3.3. Pedreiro**

Em caso de evento previsto, que coloque em risco a alvenaria da empresa assistida, poderá ser enviado profissional para realizar reparos emergenciais necessários.

**Exclusão: Todo e qualquer reparo em estruturas de qualquer tipo (concreto, metal, madeira), alvenaria estrutural, alvenaria de fechamento, alvenaria que não seja convencional, ou qualquer área da empresa assistida que não represente risco à segurança e habitabilidade.**

**Limite: Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.**

### **7.3.4. Pintor**

Em caso de evento previsto que danifique a pintura interna e/ou externa da empresa assistida, poderá ser enviado profissional para realizar os reparos emergenciais necessários.

**Exclusão: pintura de qualquer área que não tenha sido afetada pelo Evento Previsto, assim como pinturas especiais do tipo epóxi, texturizadas, pátinas, marmorização, ou qualquer outro tipo que não seja látex, esmalte ou verniz.**

**Limite: Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.**

### **7.3.5. Serralheiro/Carpinteiro**

Em caso de evento previsto que tenha danificado esquadrias, de ferro ou de madeira, que façam parte da estrutura que separa as áreas externas e internas da empresa assistida, poderá ser enviado um profissional para realizar os reparos emergenciais necessários.

Entende-se por reparo emergencial o fechamento e/ou vedação da área afetada pela ruptura com a utilização de materiais alternativos, tais como: madeiras, plásticos ou outro material que assegure o fechamento e/ou vedação da empresa assistida.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as disposições e normas internas do condomínio ou outras condições aplicáveis e vigentes que imponham restrições de acesso, horários e/ou condições de trabalho.

**Exclusão:** Todo e qualquer reparo de mecanismos, instalações e motores de portões automáticos/eletrônicos, portas de enrolar e demais esquadrias da empresa assistida que não representem risco à sua segurança e funcionamento.

**Limite:** Até R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

**Importante:** O serviço de assistência tem como objetivo o reparo emergencial. Reparos definitivos, reconstrução ou acabamentos serão de exclusiva responsabilidade do Usuário.

#### **7.4. Serviço de segurança e vigilância**

A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** poderá providenciar o envio de um vigia na empresa assistida que se apresentar vulnerável em consequência de eventos previstos que coloquem em risco os bens existentes ou restantes no seu interior.

Entende-se por vulnerável o imóvel que apresentar seus dispositivos de segurança comprometidos (trancas de portas e janelas ou outra forma de acesso ao imóvel) após ocorrência de evento previsto.

**Limites:** Até 03 (três) dias, limitado ao gasto total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por evento, e 02 (duas) intervenções por ano.

#### **7.5. Serviço de limpeza e conservação**

Na hipótese de evento previsto, poderá ser enviado profissional para a realização de serviços emergenciais de limpeza para dar condições de habitação à empresa sem descaracterização do evento.

Entende-se por condições de habitação a limpeza de pisos, paredes ou tetos para a retirada de sujeiras ou vestígios do evento que atrapalhem as condições de habitação do imóvel, desde que esta limpeza não descaracterize o evento previsto, fato causador do dano.

**Exclusão:** atos de vandalismo, invasão, arrombamento, serviços de faxina, limpeza de bens móveis e resíduos que não tenham vínculo com o evento previsto.

**Limite:** Até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

## 7.6. Transferência de móveis

Na hipótese de evento previsto, em que a empresa assistida ficar inabitável e a retirada dos móveis se faça necessária por razões de segurança, haverá designação de profissional que organizará a retirada de móveis e o transporte dos mesmos até o local especificado pelo Usuário.

**Limites:** Até um raio de 50 (cinquenta) km da empresa assistida.

## 7.7. Guarda de móveis

Em complemento ao serviço descrito no item anterior, quando necessário, poderá ser providenciada a guarda de móveis, em local designado pelo Usuário, assim como seu retorno à empresa assistida, após a reparação do evento previsto ocorrido.

**Limite:** Até R\$ 900,00 (novecentos reais) por um período de 07 (sete) dias por evento e 02 (duas) intervenções por ano.

## 7.8. Regresso antecipado à empresa assistida

Na hipótese de evento previsto ou problema emergencial, se o responsável pela empresa estiver em viagem dentro do território nacional e for necessário o seu regresso em função de danos ao imóvel, poderá ser providenciada uma passagem aérea na classe econômica ou outro meio de transporte, a critério da **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**, para o seu retorno.

Caracteriza-se viagem, para efeito da cobertura deste serviço, percursos a partir de 50 (cinquenta) quilômetros de distância da empresa assistida.

**Limite:** Meio de transporte a critério da **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** e 02 (duas) intervenções por ano.

**Importante:** Esse serviço é disponibilizado na ocorrência de eventos cobertos em que seja necessária a intervenção de assistência.

## 7.9. Cobertura provisória de telhados

Na hipótese de evento previsto que provoque danos às telhas e a necessidade de sua substituição, poderá ser providenciada, se tecnicamente possível, a cobertura provisória do telhado com lona, plástico ou outro material similar, a fim de proteger o imóvel.

A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** dará garantia de até 48 (quarenta e oito) horas pelo serviço realizado provisoriamente.

**Exclusão:** Esses serviços não incluem reparos no madeiramento ou similar que façam parte da estrutura de sustentação dos telhados, assim como reparos em calhas, forros e beirais.

**Limite:** Até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por evento e 03 (três) intervenções por ano.

**Importante:** Caso haja a necessidade de utilização de andaime, seja por altura (acima de 7 metros), por segurança ou por possibilidade do agravamento do dano, o pagamento das despesas de locação de andaime será de responsabilidade exclusiva do Usuário.

#### **7.10. Serviço de informações**

A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** poderá fornecer número de telefone de bombeiros, polícia, hospitais e hotéis sempre que a empresa assistida for afetada por evento previsto.

Caberá à **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL**, exclusivamente, informar os números solicitados.

**Limite:** Sem limite de utilização.

**Importante:** Ficará a cargo do Usuário o acionamento dos serviços.

**Horário de Atendimento:** Os serviços emergenciais são atendidos 24 horas, os demais são agendados para atendimento em horário comercial.

#### **7.11. Transmissão de mensagens urgentes**

A **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** poderá providenciar a transmissão de mensagens urgentes da empresa assistida, desde que relacionadas a quaisquer dos eventos referentes às modalidades de prestação previstas, sendo utilizada para isso a forma mais adequada e ágil.

**Limite:** Sem limite de utilização.

#### **7.12. Indicação de profissionais especializados**

Para os casos que não se caracterizam prestação de serviço de emergência, a **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** se encarregará do envio de profissionais, devidamente qualificados e previamente selecionados para reparos ou consertos na empresa assistida, durante o horário comercial.

A responsabilidade da **ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL** se limita ao envio dos profissionais para qualquer das especialidades disponibilizadas,

conforme relação abaixo, com o pagamento exclusivo do custo de visita e orçamentos dos profissionais.

**Especialidades disponibilizados pela ASSISTÊNCIA:**

- Técnico em Antenas de TV
- Instalador de Carpetes
- Carpinteiro
- Desentupidor
- Eletricista
- Encanador
- Limpeza
- Marceneiros
- Pedreiro
- Pintor
- Segurança
- Serralheiro
- Vidraceiro

**Importante:**

- a) **A ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL não se responsabilizará por serviços negociados diretamente com os seus prestadores.**
- b) **Os custos de execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva do Usuário e obedecerão a uma tabela de preços diferenciada.**
- c) **Os profissionais indicados poderão ser pessoas jurídicas ou físicas, selecionados pela rede de prestadores da ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias após o seu término.**

**Exclusões:** Reformas que necessitem de acompanhamento de engenheiros e/ou arquitetos, bem como as que necessitem de projetos de qualquer natureza para sua execução.

**Limite:** Sem limite de utilização.

**Horário de Atendimento:** Os serviços emergenciais são atendidos 24 horas, os demais são agendados para atendimento em horário comercial.

### **7.13. Exclusões particularizadas**

#### **FICAM EXCLUÍDOS DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA OURO EMPRESARIAL:**

- a) Bens, objetos e riscos excluídos nas condições gerais, particulares e especiais do Seguro Ouro Empresarial;**
- b) Serviços solicitados diretamente pelos Usuários, sem o prévio consentimento da Central de Atendimento;**
- c) Serviços de assistência aos danos causados por inundações decorrentes de chuvas, cheias de rios, lagos, córregos ou bueiros;**
- d) Atos de terrorismo, revoltas populares, greves, sabotagem, guerras e quaisquer perturbações da ordem pública;**
- e) Atos ou atividades das Forças Armadas ou de forças de segurança em tempos de paz;**
- f) Os eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;**
- g) Confisco, requisição ou danos produzidos na empresa assistida, por ordem de Governo, de direito ou de fato, ou de qualquer autoridade instituída;**
- h) Eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais, meteoritos, etc;**
- i) Atos praticados, por ação ou omissão do Usuário, por má fé;**
- j) Fato causado ou provocado intencionalmente por Usuário, que requeira a prestação de qualquer um dos serviços aqui descritos;**
- k) Omissão ou fornecimento intencional de informações falsas pelo Usuário.**

## 8. QUADRO RESUMO DAS ASSISTÊNCIAS

<b>ASSISTÊNCIA EMPRESARIAL</b>	<b>LIMITES</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
Envio de Chaveiro por roubo ou furto	Até R\$ 200,00 por evento (2x ao ano)	Brasil
Mão-de-obra hidráulica	Até R\$ 400,00 por evento (2x ao ano)	Brasil
Mão-de-obra especializada	Até R\$ 300,00 por evento (2x ao ano)	Brasil
Serviço de segurança e vigilância	Até R\$ 350,00 por até 3 dias, por evento (2x ao ano)	Brasil
Serviço de limpeza e conservação	Até R\$ 400,00 por evento (2x ao ano)	Brasil
Transferência de móveis	Até o raio de 50 Km da empresa assistida	Brasil
Guarda de móveis	Até R\$ 900,00, por até 7 dias, por evento (2x ao ano)	Brasil
Regresso antecipado à empresa	Meio de transporte a critério da Assistência (2x ao ano)	Brasil
Cobertura provisória de telhados	Até R\$ 800,00 por evento (3x ao ano)	Brasil
Serviço de informações	Sem limite	Brasil
Transmissão de mensagens urgentes	Sem limite	Brasil
Indicação de profissionais especializados	Sem limite	Brasil